EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2121/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/04/2024
Horário: 09h00min (horário de Brasília) e às 08h00min (horário de MS).
Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em contrário.

Este edital possui itens e cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no Município de Ponta Porã, conforme parágrafo 3º do artigo 48 da Lei

Complementar 123/06 e itens de participação geral, conforme prerrogativas insertas no presente edital.

ITENS: 01 AO ITEM 32; ITEM 36 AO ITEM 111; ITEM 113 AO ITEM 246; ITEM 250 AO ITEM 338 E ITEN 340 AO ITEM 384 – EXCLUSIVOS PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%

ITENS Nº 33, 34, 35, 112, 247, 248, 249 e 339 – PARTICIPAÇÃO GERAL

ITENS Nº 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391 e 392 - EXCLUSIVOS PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, prevalecerão as deste último.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Aquisição de material de construção em geral, a fim de realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei n° 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.4. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ e http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ "**Acesso COMPRASBR**". Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor

05.01	04.122.0001-2.006	33.90.30	1.500.0000	031	R$ 350.000,00
07.01	15.451.0049-1.003	33.90.30	1.501.0000	053	R$ 350.000,00
07.01	15.451.0049-2.009	33.90.30	1.501.0000	077	R$ 408.789,61
08.01	08.244.0051-1.010	33.90.30	1.500.0000	270	R$ 350.000,00
10.01	10.301.0003-2.258	33.90.30	1.500.1002	1329	R$ 350.000,00
22.01	12.122.0002-2.200	33.90.30	1.500.1001	807	R$ 350.000,00
22.01	12.361.0002-1.022	33.90.30	1.500.1001	813	R$ 350.000,00
TOTAL					**R$ 2.508.789,61**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei n° 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

a) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) e

c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III, ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos

de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.8. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.11. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.12. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.14. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.15. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor

da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.17. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br ou por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "COMPRASBR":

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 54.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma **"on-line"**, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento", "Termo de Habilitação" e "Aceite de Termos", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A documentação requerida para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 8

e 11” do Edital, referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a)com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **"chat"** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO I, devidamente rubricada e

assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

8.3. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.4. Número do processo e da licitação.

8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante.

8.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.18. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.19. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8.20. Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, prevalecerão as deste último.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s).

11.5.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 DAS DECLARAÇÕES

11.6.1 Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, devidamente assinada;

11.6.2 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinada;

11.6.3 Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, devidamente assinada, conforme Anexo VI;

11.6.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6.5 Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.6.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VIII).

11.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.7.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

11.7.2 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.7.3 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.7.3.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.4 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.7.5 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.7.6 Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.7 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.7.8 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.7.9 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

11.7.10 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.7.11 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.7.12 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.14 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.21 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.7.22 Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.7.26 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.7.27 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.7.28 A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.7.29 O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.7.30 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.7.31 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.7.32 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.7.33 A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.7.34 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.7.35 É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.14. O vencedor ou qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. O contrato poderá ser ajustado observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor;

15.2. Para reajuste e/ou revisão, serão observados os índices oficiais contidos na Tabela de índices Econômicos do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza dos serviços executados e será utilizado como parâmetro o “lo” a data da assinatura do instrumento contratual.

16. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A entrega dos produtos, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições

estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

19.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

19.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

19.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

19.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. Fraudar a licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência.

19.2.2. Multa.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

20.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R$ 2.508.789,61 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

21.2. A contratação terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e

integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/.

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

22.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

22.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

22.13. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

22.14. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

22.15. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

22.15. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

22.15. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/).

22.16. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

22.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

22.21. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de idoneidade e de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento de cadastro no E-CJUR;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021;

ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO IX - Modelo de Procuração;

ANEXO X – Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 20 de março de 2024.

Helena Brites Insaurraldes
Diretor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Instauração de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,** a fim de realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã MS.

Definições:

Reparos e Manutenção predial corretiva

A manutenção predial preventiva é aquela que antecede o reparo, ou seja, é a manutenção realizada para prevenir o surgimento de falhas e problemas, com o objetivo de reduzir os custos de manutenção e prolongar a vida útil da edificação de forma geral.

Reparo e Manutenção predial corretiva

A manutenção predial corretiva é realizada para corrigir as falhas e desgastes já identificados nos equipamentos e estrutura da edificação, muitas vezes, trata questões emergenciais ocasionando custos mais elevados e paralisações não planejadas.
O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela anexa, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O Processo Licitatório deverá se se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por

cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI beneficiadas pela LC nº 123/2006.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo preço médio.
Ainda em atendimento (artigo 47 e artigo §3º da Lei Complementar nº 123/2026) ao

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> (...)
> § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Sendo assim, o Processo Licitatório possui **itens e cotas exclusivas** para a participação de microempresas empresas de pequeno porte nos termos, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Ponta Porã MS até o limite previsto, conforme itens abaixo:

Os itens serão especificados seguindo a divisibilidade conforme abaixo (artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2026):

a) **ITENS: 01 AO ITEM 32; ITEM 36 AO ITEM 111; ITEM 113 AO ITEM 246; ITEM 250 AO ITEM 338 E ITEN 340 AO ITEM 384** – **EXCLUSIVOS PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**

b) **AMPLA CONCORRÊNCIA** – correspondente aproximadamente acima de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital: **ITENS Nº 33, 34, 35, 112, 247, 248, 249 e 339.**

c) **COTA RESERVADA** – Correspondente aproximadamente abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. **ITENS Nº 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391 e 392.**

2. NORMAS LEGAIS:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO: (artigo 17 §2º da Lei Federal n. 14.133/2021)

A utilização da forma eletrônica no presente Pregão se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município.

Se justifica ainda pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades.

Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, a fim de realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã MS, conforme descrição detalhada de cada material na tabela

anexa, fazem parte do processo administrativo, considerando as disposições contidas no artigo 75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normativos atinentes a matéria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica estabelecida a execução indireta do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme relação anexa ao presente Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, e as vedações nele estabelecidas foram respeitadas pela Administração Pública.

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, irá iniciar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, a fim de adquirir materiais para construção para realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã MS, onde se empenhará para oferecer serviços necessários, sendo alguns imediatos outros temporários, de acordo com a necessidade de cada local, melhorando a qualidade de atendimento, ambiente agradável a todos e uma maior segurança.

Os materiais contemplados nessa contratação irão abranger itens necessários para execução de serviços de reparos, manutenção corretiva e preventiva em geral. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança nas instalações públicas que sofreram intervenções da equipe de trabalho.

Assim, a contratação, para a aquisição ora requisitada, e com a sua evidência necessidade, o setor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto elaboraram planilha quantitativa. Em vista disso, o Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, focou no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução do objeto acima descrito.

O objeto da contratação proposta tem por finalidade possibilitar a adequada realização das atividades meio e fim da Administração Pública, tendo em vista que comumente estas atividades estão relacionadas à necessidade de manter as instalações públicas em condições de higiene, segurança e acessibilidade.

Busca com a nova contratação evitar a interrupção da aquisição dos materiais licitados, tendo em vista que um dos contratos se encerra em 17/07/2024, porém o saldo disponível se encontra próximo do exaurimento, apesar do acréscimo de 25% do valor inicial contratado. Sendo assim, este Termo de Referência pretende fundamentar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos itens apontados.

Desta forma, em observância aos princípios da continuidade e eficiência que regem o serviço público, justifica-se a realização da presente contratação nos termos ora apresentado.

A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço unitário.

Os materiais a serem adquiridos visa atender as instalações públicas, vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada nas diversas rotinas administrativas. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Os materiais a serem entregues obedecerão rigorosamente:

a) as Normas da Legais Aplicáveis;

b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;

c) as normas da Contratante;

e) as disposições governamentais legais (pertinentes);

f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Os produtos devem ser entregues em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O pagamento dos materiais fornecidos se dará apenas em relação ao que for efetivamente entregue durante o mês ou quinzena.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não há necessidade de vistoria

especificação da garantia contratual

Não haverá exigência da garantia de contratação previstas no art. 18, III, art. 96 da Lei n. 14.133/2021 pelas razões previstas abaixo:

a) Em função da não complexidade do objeto;

b) evitar encarecimento do objeto.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
- Na presente contratação, caso haja necessidade deverá ser apresentada a amostra de produtos.

A Contratada deverá:

possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

Para habilitação, cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21;

Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Diante das necessidades apontadas neste termo, o atendimento à solução exige a contratação elencados pela modalidade apontada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Condição de execução

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Local e horário da entrega dos materiais

Os materiais solicitados serão entregues nos locais e horários que serão definidos pela contratante no momento da execução do objeto.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução a contratada irá disponibilizar tudo o que for necessário tal como: pessoal, materiais e equipamentos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato
Tendo em vista a particularidade contratação, não há necessidade de promoção de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fica designado o servidor **Engenheiro Civil, Theo Andreoli Corrêa, matrícula 4538-9 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e João Carlos Marques Cândia, Matrícula nº 8952 da Secretaria Municipal de Administração** para acompanharem e fiscalizarem a entrega ou retirada dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV).

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Como gestor do contrato, fica indicado o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **André Messias Manosso**.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Jurídicas da Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

a) comprovando que a proponente prestou serviços similares ao licitado (Parágrafo 2º, Art. 30 da Lei nº 8.666/93).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, Ã s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sites oficiais de pesquisa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

i) **Advertência**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv**) Multa:**

A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R$ 2.508.789,61 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.
Em conformidade com o Art. 23, § 4, da lei 14.133/2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

No processo licitatório para aquisição dos materiais, conforme regulamento, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo de fornecimento de materiais para construção em geral, mediante solicitação formal de cotação, com as devidas justificativas da escolha desses fornecedores, cuja antecedência inferior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;

Na obtenção dos preços estimados foram priorizados os parâmetros estabelecidos nas alíneas acima.

A fim de cumprir a determinação emanada pelo Decreto Municipal nº 9.374/2023, foi formalmente encaminhado pedido de cotação de preços para a empresa **TERENTIN E CIA LTDA**, com CNPJ 09.443.327/0001-02, com sede à Avenida Brasil nº 109, Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, empresa **ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com CNPJ 28.819.047/0001-99, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 61, Centro, na cidade de Itaporã - MS, empresa **TBM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ 09.443.327/0001-02, com sede à Rua Ediberto C. de Oliveira, Jardim Água Boa , na cidade de Dourados - MS, com intuito de estimar o valor da contratação e aferir o valor praticado pelo mercado.

As empresas citadas foram escolhidas, exclusivamente pois de tratam de fornecedores que atuam regionalmente no Estado de Mato Grosso do Sul, tornando a entrega do objeto mais viável e econômica à Administração Pública, incorrendo em quaisquer outros motivos que venham a influenciar na escolha que servirá para verificar o menor preço dos itens que serão adquiridos pela Administração Pública.

16. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade contratual de acordo com a legislação em vigor. O saldo contratual será reajustado pelos índices oficiais contidos na Tabela de Índices Econômicos do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza dos serviços executados e será utilizado como parâmetro o “lo” a data da assinatura do instrumento contratual.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo de reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

A demonstração analítica da revisão do valor deverá ser apresentada pelo contratado através de planilha de custos e formação de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. No entanto, levando em consideração que a Administração Pública está em fase de implementação de normativos, dentre eles, a facultatividade do Planejamento Anual de Contratações – PAC previsto no artigo 121, Inciso VI da na Lei 14.133/2021, delimitada no artigo 74, inciso II da mesma Lei. Sendo assim, tão logo seja finalizado e publicado o PAC, será apensado nos próximos processos administrativos.

As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas aos seguintes instrumentos de planejamento: **Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.490 de 16 de dezembro de 2021 para o Quadriênio de 2022/2025** que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei **Orçamentária Anual nº 4.610 de 15 de dezembro de 2023** para o **Exercício de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 4.578 de 14 de julho de 2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária constante na referida Lei na classificação nas rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
05.01	04.122.0001-2.006	33.90.30	1.500.0000	031	R$ 350.000,00
07.01	15.451.0049-1.003	33.90.30	1.501.0000	053	R$ 350.000,00
07.01	15.451.0049-2.009	33.90.30	1.501.0000	077	R$ 408.789,61

08.01	08.244.0051-1.010	33.90.30	1.500.0000	270	R$ 350.000,00
10.01	10.301.0003-2.258	33.90.30	1.500.1002	1329	R$ 350.000,00
22.01	12.122.0002-2.200	33.90.30	1.500.1001	807	R$ 350.000,00
22.01	12.361.0002-1.022	33.90.30	1.500.1001	813	R$ 350.000,00
TOTAL					**R$ 2.508.789,61**

Caso haja insuficiência orçamentária, o setor de Contabilidade providenciará as devidas suplementações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 9MM A 14MM 1/3X3/4 A 3/4X1	UN	60,00	R$ 3,05	R$ 183,00
2	ABRACADEIRA NYLON 100x2,5 A 280X4,8MM	UN	50,00	R$ 14,41	R$ 720,50
3	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 A 4"	UN	160,00	R$ 1,92	R$ 307,00
4	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA 1/3 A 3/4	UN	40,00	R$ 117,16	R$ 4.686,40
5	ADAPTADOR DUPLO ROSCAVEL 1/2 A 3/4 NIPLE	UN	15,00	R$ 3,24	R$ 48,60
6	ADAPTADOR INTERNO C/ROSCA EXT. PRETO 1/3 A 3/4	UN	10,00	R$ 6,32	R$ 63,20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO L-R 25X3/4 A 50X11/2	UN	70,00	R$ 5,03	R$ 352,10
8	ADESIVO DE CONTATO 400G	UN	5,00	R$ 19,27	R$ 96,35
9	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 100G	UN	10,00	R$ 10,51	R$ 105,10
10	ADESIVO PU 40 CINZA 280ML	UN	80,00	R$ 26,48	R$ 2.118,40
11	ADESIVO PU CALHA CINZA 280ML	UN	30,00	R$ 25,93	R$ 777,90
12	ADESIVO PVC ALTA TEMPERATURA 75 G	UN	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50
13	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	UN	30,00	R$ 12,15	R$ 364,50
14	ADESIVO PVC FRASCO 175G	UN	40,00	R$ 29,28	R$ 1.171,20
15	ADESIVO SILICONE 280 ML	UN	40,00	R$ 25,64	R$ 1.025,60
16	ADITIVO DE ARGAMASSA 1 LT	UN	15,00	R$ 13,30	R$ 199,50

17	ADITIVO DE ARGAMASSA 5 LT	UN	15,00	R$	62,08	R$	931,20
18	AGUA RAZ 5 LITROS	UN	30,00	R$	120,98	R$	3.629,40
19	AGUA RAZ 900ML	UN	20,00	R$	25,95	R$	519,00
20	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UN	5,00	R$	67,14	R$	335,70
21	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	UN	5,00	R$	43,28	R$	216,40
22	ALICATE BOMBA D AGUA CR-V 10"	UN	5,00	R$	43,06	R$	215,30
23	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	5,00	R$	47,54	R$	237,70
24	ALICATE DE PRESSAO 10" BICO PRETO	UN	5,00	R$	40,10	R$	200,50
25	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	15,00	R$	68,22	R$	1.023,30
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÃO DE PVC	UN	100,00	R$	19,34	R$	1.934,00
27	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA	UN	30,00	R$	58,65	R$	1.759,50
28	APLICADOR PARA MASSA CORRIDA GRANDE	UN	20,00	R$	2,93	R$	58,60
29	APLICADOR TEXTURA E CHAPISCO	UN	10,00	R$	232,53	R$	2.325,30
30	ARAME FARPADO 16" 100MT	ROLO	10,00	R$	338,34	R$	3.383,40
31	ARAME GALVANIZADO Nº 14 A 20	KG	50,00	R$	27,58	R$	1.379,00
32	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	50,00	R$	24,01	R$	1.200,50
33	AREIA COMUM	M3	800,00	R$	101,47	R$	81.176,00
34	AREIA FINA BRANCA	M3	750,00	R$	127,02	R$	95.265,00
35	AREIA GROSSA PARANA	M3	1.125,00	R$	159,11	R$	178.998,75
36	ARGAMASSA FLEX PORCELANATO PISO/P INTERNO 20 KG	SC	100,00	R$	41,28	R$	4.128,00
37	ARGAMASSA INTERNA CINZA 20KG	SC	150,00	R$	20,74	R$	3.111,00
38	ARGAMASSA PREMIUM FLEX EXTERNA 20KG	SC	100,00	R$	47,24	R$	4.724,00
39	ARGAMASSA SUPER COZINHA E BANHEIROS 20KG	SC	100,00	R$	20,31	R$	2.031,00
40	ARMARIO PLASTICO PARA BANHEIRO	UN	15,00	R$	64,68	R$	970,20
41	ARRUELA DE PRESSAO ZINCADA 3/8"	UN	300,00	R$	0,29	R$	87,00
42	ARRUELA LISA POLIDA 1/4 A 7/16	UN	1.500,00	R$	0,52	R$	780,00
43	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO	UN	100,00	R$	48,90	R$	4.890,00
44	BACIA SANITARIA CONV. STUDIO KIDS BRANCO	UN	30,00	R$	638,58	R$	19.157,40
45	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	30,00	R$	250,41	R$	7.512,30
46	BALAUSTRE DE 1,20M	UN	50,00	R$	41,77	R$	2.088,50

47	BALDE PLASTICO 12LT	UN	20,00	R$	20,39	R$	407,80
48	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA	UN	20,00	R$	14,48	R$	289,60
49	BARRA DE APOIO 90CM 1 1/4	UN	5,00	R$	154,94	R$	774,70
50	BARRA ROSQUEADA ROSCAVEL 1/4 A 5/16 1MT	UN	50,00	R$	23,50	R$	1.175,00
51	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4	UN	10,00	R$	46,03	R$	460,30
52	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2 DN40	UN	10,00	R$	215,44	R$	2.154,40
53	BATENTE CONJUNTO PERNAS	UN	20,00	R$	130,96	R$	2.619,20
54	BEIRAL DE 2,5 X 12 3,0MTS	UN	20,00	R$	56,90	R$	1.138,00
55	BENGALA 38MM X 1.1/2 P/VALVULA DE DESCARGA	UN	30,00	R$	30,21	R$	906,30
56	BOIA CAIXA D AGUA 1/2 A 3/4	UN	30,00	R$	67,62	R$	2.028,60
57	BOLSA ESPUDE 1.1/2" X 40MM	UN	30,00	R$	7,67	R$	230,10
58	BOTA PRETA/AMARELA DE BORRACHA VÁRIOS NÚMEROS	PAR	30,00	R$	58,74	R$	1.762,20
59	BOTINA SEGURANCA PRETA VARIOS NÚMEROS	PAR	100,00	R$	96,76	R$	9.676,00
60	BRACO DE CHUVEIRO 1/2 30CM A 40CM	UN	10,00	R$	33,52	R$	335,20
61	BROCA AÇO RAPIDA 3.00MM A 12MM P/METAL	UN	100,00	R$	5,11	R$	511,00
62	BROCA CHATA P/MADEIRA 1/4" A 5/16"	UN	15,00	R$	10,44	R$	156,60
63	BROCA DE VIDEA 08X210 A 12X160	UN	10,00	R$	31,29	R$	312,90
64	BROCA PARA CONCRETRO 5,0MM A 12MM	UN	50,00	R$	35,04	R$	1.752,00
65	BROXA RETANGULAR	UN	200,00	R$	12,24	R$	2.448,00
66	BUCHA DE FIXAÇÃO 05 A 10	UN	2.500,00	R$	0,10	R$	250,00
67	BUCHA PLASTICA 06 A 10 C/ANEL	UN	5.500,00	R$	0,21	R$	1.155,00
68	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM A 75X60MM	UN	50,00	R$	8,51	R$	425,50
69	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM A 60X50MM	UN	20,00	R$	9,91	R$	198,20
70	CABO ALUMINIO 3MT C/MANOPLA	UN	5,00	R$	160,40	R$	802,00
71	CABO ALUMINIO 5MT C/MANOPLA	UN	5,00	R$	230,94	R$	1.154,70
72	CABO DE ACO 3/16 A 5/8 5 A 16MM METRO	MT	35,00	R$	17,60	R$	616,00
73	CABO FLEX 1,5MM A 10MM METRO	MT	300,00	R$	4,20	R$	1.260,00
74	CABO FLEX 1,5MM A 10MM ROLO	ROLO	45,00	R$	332,53	R$	14.963,85

75	CABO PARALELO 2X1,5MM A 4X2MM	UN	1.000,00	R$	6,27	R$	6.270,00
76	CADEADO 20MM A 60MM	UN	150,00	R$	40,21	R$	6.031,50
77	CAIBRO 3,0M EUCALIPTO/PINUS	UN	150,00	R$	22,84	R$	3.426,00
78	CAIXA 4X2 PVC	UN	250,00	R$	4,97	R$	1.242,50
79	CAIXA ACOPLADA	UN	10,00	R$	263,51	R$	2.635,10
80	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500LT A 1500 LT	UN	15,00	R$	623,06	R$	9.345,90
81	CAIXA DE GORDURA C/CESTO 21 L	UN	5,00	R$	410,44	R$	2.052,20
82	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 6LTS A 9LTS	UN	45,00	R$	50,92	R$	2.291,40
83	CAIXA HIDROMETRO PADRAO INDI AUTORIZ. SANESUL	UN	10,00	R$	187,46	R$	1.874,60
84	CAIXA PADRAO EXT. P/CANALETAS	UN	70,00	R$	7,54	R$	527,80
85	CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 10X12CM A 250X230	UN	20,00	R$	55,58	R$	1.111,60
86	CAL P/PINTURA BOLSA 8KG	BOLSA	2.600,00	R$	19,16	R$	49.816,00
87	CAL VIRGEM CH II BOLSA 20KG	BOLSA	25,00	R$	21,00	R$	525,00
88	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA C/FITA DUPLA FACE	UN	250,00	R$	11,36	R$	2.840,00
89	CANTONEIRA ALUMINIO BRANCO 3/4	UN	30,00	R$	30,77	R$	923,10
90	CANTONEIRA DE FERRO 1/2X1/8 A 5/8X1/8 BARRA 6MTS	UN	170,00	R$	127,68	R$	21.705,60
91	CANTONEIRA INTERNA PVC BRANCA	UN	50,00	R$	5,44	R$	272,00
92	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM A 50CM BRANCO	UN	50,00	R$	11,40	R$	570,00
93	CAPA LAJE ALTA H13 M2	M²	20,00	R$	111,45	R$	2.229,00
94	CAPACETE SEGURANCA BRANCO C/CANEIRA	UN	20,00	R$	25,43	R$	508,60
95	CARRETEL MANUAL REFORCADO P/ROCADEIRA	UN	5,00	R$	255,85	R$	1.279,25
96	CARRIOLA DE PNEU 45L A 65L	UN	5,00	R$	318,23	R$	1.591,15
97	CATALIZADOR AVULSO 7G	UN	20,00	R$	5,98	R$	119,60
98	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 145CM A 180CM	UN	5,00	R$	143,35	R$	716,75
99	CHAPA GALVANIZADA 0,40MM 1,20MT X 30,10MT	UN	30,00	R$	1.193,37	R$	35.801,10
100	CHAPA LAMBRIL CINZA 0,54X1,08	UN	40,00	R$	97,90	R$	3.916,00
101	CHAVE BIELA 8MM A 13MM	UN	10,00	R$	23,58	R$	235,80
102	CHAVE COMBINADA 8MM A 14MM	UN	10,00	R$	13,03	R$	130,30
103	CHAVE DE FENDA 1/4X1.1/2 A 1/4X6	UN	10,00	R$	9,35	R$	93,50

104	CHAVE DE GRIFO 12"	UN	10,00	R$	45,29	R$	452,90
105	CHAVE HYDRA SUBCONJUNTO C/3 PECAS	UN	10,00	R$	279,00	R$	2.790,00
106	CHAVE INGLESA 12 A 15" AJUSTAVEL	UN	5,00	R$	143,04	R$	715,20
107	CHAVE PHILLIPS 1/4X5 A 1/8X6	UN	10,00	R$	12,19	R$	121,90
108	CHUMBADOR DE METAL 3/8X2.3/4	UN	30,00	R$	2,35	R$	70,50
109	CHUVEIRO FRIO 6" C/BRACO S/REGISTRO BRANCO	UN	10,00	R$	22,92	R$	229,20
110	CILINDRO FECHADURA C400	UN	20,00	R$	22,36	R$	447,20
111	CIMALHA PVC CONVENCIONAL BARRA 6 MTS	UN	50,00	R$	40,68	R$	2.034,00
112	CIMENTO CP II F 32 SC 50 KG	SC	3.750,00	R$	38,94	R$	146.025,00
113	CINTO DE SEGURANCA	UN	20,00	R$	120,37	R$	2.407,40
114	COLA MADEIRA 250G	UN	5,00	R$	22,58	R$	112,90
115	COLHER DE PEDREIRO 6" A 9"	UN	5,00	R$	22,61	R$	113,05
116	COLUNA DE ACO ARMADO 6MM 1/4 7X14 D/6MTS	UN	100,00	R$	141,78	R$	14.178,00
117	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UN	10,00	R$	136,28	R$	1.362,80
118	CONECTOR PARA ÁGUA QUENTE 22X1/2 A 22X3/4	UN	5,00	R$	54,18	R$	270,90
119	CONEXÃO CAPS ESGOTO SOLDÁVEL 25MM A 50MM (TAMPÃO)	UN	30,00	R$	3,92	R$	117,60
120	CONEXÃO CAPS ESGOTO SOLDÁVEL 40MMA 150MM (TAMPÃO)	UN	40,00	R$	15,65	R$	626,00
121	CONTRA SEDE VÁLVULA DE DESCARGA	UN	10,00	R$	33,22	R$	332,20
122	CORDA MULTI USO 3,0MM A 12MM	UN	2.500,00	R$	3,16	R$	7.900,00
123	CORRENTE PLASTICA 10MMAA	UN	2.000,00	R$	14,90	R$	29.800,00
124	CORRENTE SOLD. ZC 3/4 A 4MM A 9,5	UN	40,00	R$	9,55	R$	382,00
125	CUMEIRA ONDULADA ZINC 1,10MTS	UN	60,00	R$	49,85	R$	2.991,00
126	CURVA 90" 25MM E 50MM	UN	40,00	R$	11,63	R$	465,20
127	CURVA ALTA TEMPERATURA 45 A 90	UN	10,00	R$	17,14	R$	171,40
128	DESEMPENADEIRA ACO 12X48 A 30X12CM	UN	15,00	R$	40,54	R$	608,10
129	DESEMPENADEIRA PLASTICA 8X16 A 18X30CM	UN	40,00	R$	18,63	R$	745,20
130	DISCO ABRASIVO DE LIXA 127MM	UN	30,00	R$	3,37	R$	101,10
131	DISCO CORTE 4.1/2" A 12"	UN	1.500,00	R$	6,51	R$	9.765,00
132	DISCO DEBASTE 4.1/2 A 7"	UN	100,00	R$	25,38	R$	2.538,00

133	DISCO DIAMANTADO 4.1/2" A 9"	UN	40,00	R$	39,60	R$	1.584,00
134	DISCO FLAP 45 GRAUS 4.1/2" A 7"	UN	100,00	R$	11,50	R$	1.150,00
135	DISCO LIXA 4.1/2 A 7" GRAO 36 A 150	UN	150,00	R$	9,36	R$	1.404,00
136	DISCO SERRA P/MADEIRA 4.1/2 A 7.1/4 24D A 40D	UN	30,00	R$	26,79	R$	803,70
137	DISJUNTOR BIPOLAR 16A A 70A	UN	30,00	R$	44,52	R$	1.335,60
138	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A A 40A	UN	10,00	R$	14,71	R$	147,10
139	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A A 63A	UN	5,00	R$	59,42	R$	297,10
140	DOBRADICA ACO 1.1/12 A 3.1/2X2.5/16 S/ANEL	UN	100,00	R$	20,29	R$	2.029,00
141	DOBRADICA PORTEIRA 0" A 4"TIPO FERRADURA	UN	100,00	R$	20,98	R$	2.098,00
142	DUCHA ELETRICA 110/220/7500W	UN	50,00	R$	99,34	R$	4.967,00
143	ELETRODO 2,50MM A 3,25MM	UN	230,00	R$	34,86	R$	8.017,80
144	ENGATE FLEXIVEL 40CM A 100CM	UN	130,00	R$	9,49	R$	1.233,70
145	ENXADA 2,5 C/CABO 130CM A 150CM	UN	10,00	R$	94,90	R$	949,00
146	EQUIPAMENTO P/VIBRACAO E ASSENTA. CERAMICAS	UN	3,00	R$	886,90	R$	2.660,70
147	ESCADA ALUMINIO 5 A 7 DEGRAUS	UN	10,00	R$	280,00	R$	2.800,00
148	ESCADA EXTENSIVA 15 DEGRAUS	UN	5,00	R$	1.004,55	R$	5.022,75
149	ESCOVA DE ACO C/CABO 3 A 6	UN	10,00	R$	26,24	R$	262,40
150	ESCOVA DE CARVAO P/MAQUINAS ELETRICAS	UN	50,00	R$	5,60	R$	280,00
151	ESPAÇADOR DE PISO 1 A 4MM C/100	UN	30,00	R$	5,48	R$	164,40
152	ESPATULA DE ACO POLIDO 1.1/2 A 5 C/CABO	UN	30,00	R$	17,04	R$	511,20
153	ESPUMA EXPANSIVA 500ML/320G	UN	30,00	R$	42,76	R$	1.282,80
154	ESTACA C/PONTA 5X5CM DE 1MT	UN	30,00	R$	11,57	R$	347,10
155	EXTENSAO P/TORNEIRA 1/2X20,0MM 6CM	UN	10,00	R$	13,54	R$	135,40
156	FACÃO PARA MATO 16" A 18" C/CABO	UN	10,00	R$	39,13	R$	391,30
157	FECHADURA BANHEIRO WC	UN	10,00	R$	92,89	R$	928,90
158	FECHADURA EXTERNA 40MM A 80MM	UN	200,00	R$	75,15	R$	15.030,00
159	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 A 3/4X1/8	UN	40,00	R$	104,83	R$	4.193,20
160	FERRO VERGALHAO 06MMX1/4 A 125MMX1/2	UN	100,00	R$	61,13	R$	6.113,00
161	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" A 5"	UN	40,00	R$	10,95	R$	438,00
162	FILTRO DE LINHA 4 A 6 TOMADAS PLASTICO PRETO	UN	70,00	R$	45,71	R$	3.199,70

163	FIO DE NYLON 3,00MM LARANJA QUADRADO P/GRAMA	UN	4.000,00	R$	1,51	R$	6.040,00
164	FIO DE NYLON 3,00MM LARANJA REDONDO P/GRAMA	UN	1.500,00	R$	1,51	R$	2.265,00
165	FIO SOLIDO 60MM AZUL MET LI / COB./COR.F/BRAS	UN	100,00	R$	8,53	R$	853,00
166	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M PRETA	UN	20,00	R$	65,43	R$	1.308,60
167	FITA CREPE 24MM A 48MM USO GERAL	UN	60,00	R$	15,87	R$	952,20
168	FITA DE ACO PERFURADA17X0,50X10M	UN	10,00	R$	33,51	R$	335,10
169	FITA DUPLA FACE 12MMX2 A 19MMX2	UN	10,00	R$	28,85	R$	288,50
170	FITA ISOLANTE 18/19MM	UN	200,00	R$	15,48	R$	3.096,00
171	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X100	UN	10,00	R$	12,66	R$	126,60
172	FITA VEDA ROSCA 12MM A 18MM	UN	100,00	R$	9,73	R$	973,00
173	FLANGE C/ANEL 25MM A 60MM	UN	50,00	R$	31,89	R$	1.594,50
174	FORMAO 1/4 A 5/8 C/CABO	UN	10,00	R$	24,68	R$	246,80
175	FORRO PVC 20CM DE 5 A 8 METROS BRANCO	UN	500,00	R$	29,42	R$	14.710,00
176	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 7500 A 6600W 127V	UN	5,00	R$	554,59	R$	2.772,95
177	GANCHO S/BUCHA 8 A 10MM	UN	60,00	R$	1,24	R$	74,40
178	GARFO P/ROLO PINTURA 23CM	UN	50,00	R$	9,16	R$	458,00
179	GESSO JUNTADILATOR 1KG	UN	60,00	R$	7,54	R$	452,40
180	GRELHA QUADRADA 10X10 A150MM	UN	10,00	R$	54,46	R$	544,60
181	GUARNICAO DE 45CM DUPLO	UN	20,00	R$	75,92	R$	1.518,40
182	HASTE GANCHO JOTINHA/RETA PARA TELHA 1/4"	UN	400,00	R$	2,61	R$	1.044,00
183	INTERRUPTOR SIMPLES C/1 TOMADA 10A A 20A	UN	70,00	R$	24,12	R$	1.688,40
184	JANELA BASCULANTE TRADICIONAL 060X040	UN	10,00	R$	155,94	R$	1.559,40
185	JANELA VENEZIANA ECO TRADICIONAL 100X100 A 150X100	UN	5,00	R$	499,10	R$	2.495,50
186	JOELHO 45 ESGOTO 40MM A 150MM	UN	100,00	R$	11,22	R$	1.122,00
187	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM A 60MM	UN	20,00	R$	7,64	R$	152,80
188	JOELHO 90 ESGOTO 40MM A 150MM	UN	100,00	R$	6,83	R$	683,00
189	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM A 75MM	UN	220,00	R$	3,64	R$	800,80
190	JOELHO REDUCAO AZUL 25MMX1/2	UN	100,00	R$	11,63	R$	1.163,00
191	JOGO DE BITS/PONTEIRAS	JG	50,00	R$	30,18	R$	1.509,00

192	KIT ACIONAMENTO P/VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	15,00	R$	71,85	R$	1.077,75
193	KIT C/MOLA P/VAL. DESCARGA	UN	15,00	R$	67,14	R$	1.007,10
194	KIT COMPL. REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	30,00	R$	123,53	R$	3.705,90
195	KIT FACIL P/REGISTRO 10 EM 1	UN	10,00	R$	91,64	R$	916,40
196	LAVATORIO P/COLUNA 45X36 BRANCO	UN	10,00	R$	218,53	R$	2.185,30
197	LIMA ENXADA 8" C/CABO	UN	15,00	R$	22,30	R$	334,50
198	LINHA PEDREIRO 0,80X100M	UN	15,00	R$	15,56	R$	233,40
199	LIXA D AGUA N 080 A 1500	UN	250,00	R$	3,03	R$	757,50
200	LIXA FERRO GR 36 A 100	UN	50,00	R$	3,82	R$	191,00
201	LIXA MADEIRA 080 A 150	UN	20,00	R$	3,05	R$	61,00
202	LONA MANTA BRANCA/PRETA 600 A 800	UN	600,00	R$	3,81	R$	2.286,00
203	LONA PRETA 150 4 A 6 ROLO	ROLO	5,00	R$	806,94	R$	4.034,70
204	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM A 100MM	UN	120,00	R$	15,04	R$	1.804,80
205	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM A 50MM	UN	25,00	R$	50,07	R$	1.251,75
206	LUVA HELANCA PU PRETA	PAR	50,00	R$	4,62	R$	231,00
207	LUVA L-R AZUL BUCHA METAL 20MMX1/2 A 25MMX3/4	UN	150,00	R$	14,24	R$	2.136,00
208	LUVA MALHA 3 FIOS PRETA - PIGMENTADA	PAR	50,00	R$	4,90	R$	245,00
209	LUVA RASPA DE COURO 07CM A 20CM	PAR	50,00	R$	25,85	R$	1.292,50
210	LUVA REDUCAO 25MMX20 SOLDAVEL	UN	20,00	R$	5,63	R$	112,60
211	LUVA ROSCAVEL 1 A 3/4	UN	20,00	R$	19,52	R$	390,40
212	LUVA SOLDAVEL 20MM A 75MM	UN	120,00	R$	23,59	R$	2.830,80
213	MADEIRITE DE 6MM A 10MM 220X110 VERMELHO	UN	20,00	R$	85,36	R$	1.707,20
214	MADEIRITE PLASTIFICADA 10MM A 14MM 220X110	UN	120,00	R$	200,12	R$	24.014,40
215	MALHA TELA 4,2MM/4.2 4MM/ 2 A 3 METROS 10X10 A 20X20	UN	250,00	R$	144,76	R$	36.190,00
216	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 A 3/4 DE 20MM A 32MM	UN	650,00	R$	3,94	R$	2.561,00
217	MANGUEIRA NIVEL CRISTAL 3/8 A 5/16	UN	100,00	R$	3,88	R$	388,00
218	MANTA AUTO ADERENTE 05CM A 30CMX1MT	MT	130,00	R$	13,24	R$	1.721,20
219	MARRETA OITAVADA 1 A 1,5KG	UN	10,00	R$	65,92	R$	659,20
220	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127V	UN	5,00	R$	1.384,74	R$	6.923,70

221	MARTELO DE UNHA 25MM A 34MM	UN	5,00	R$	63,90	R$	319,50
222	MASCARA RESPIRADOR C/VALVULA	UN	25,00	R$	7,20	R$	180,00
223	MASCARA SOLDA ELETRONICA	UN	5,00	R$	187,26	R$	936,30
224	MASSA PLASTICA C/CATALIZADOR 400G	UN	30,00	R$	22,54	R$	676,20
225	MICTORIO BRANCO	UN	5,00	R$	553,59	R$	2.767,95
226	MOIRÃO DE EUCALÍPTO TRATADO 3,20 MTS	UN	30,00	R$	110,99	R$	3.329,70
227	MOSQUETAO TRAVA SIMPLES 6X60 A 8X80	UN	25,00	R$	5,86	R$	146,50
228	MUTIMASSA USO GERAL SC 20KG	UN	25,00	R$	31,16	R$	779,00
229	NEUTROL 0,900ML	UN	10,00	R$	57,34	R$	573,40
230	NEUTROL 18LT	UN	10,00	R$	910,79	R$	9.107,90
231	NIVEL ALUMINIO 12" 30CM	UN	5,00	R$	42,90	R$	214,50
232	OCULOS SEGURANCA	UN	110,00	R$	7,78	R$	855,80
233	PÁ QUADRADA C/CABO N03	UN	15,00	R$	63,37	R$	950,55
234	PADRAO MONOFASICO GALV. CONTRA REDE	UN	5,00	R$	2.276,82	R$	11.384,10
235	PALLET EUCALIPTO 1,00X1,20	UN	100,00	R$	108,92	R$	10.892,00
236	PANO DE ALGODAO 68CMX42CM	UN	60,00	R$	25,04	R$	1.502,40
237	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA 12V	UN	5,00	R$	732,96	R$	3.664,80
238	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X13 A 12X2.1/2	UN	32.000,00	R$	0,23	R$	7.360,00
239	PARAFUSO CAB.PANELA PHILLIPS AA 4,2X25 A 6,3X50	UN	4.300,00	R$	0,44	R$	1.892,00
240	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 3,0X16 A 6,0X100	UN	2.350,00	R$	0,28	R$	658,00
241	PARAFUSO DRYWAL 3,5X35 A 3,5X45 PONTA BROCA	UN	8.400,00	R$	0,38	R$	3.192,00
242	PARAFUSO FRANCES AC CPORCA SEXT. 1/X1.1/2 A 5/16X3	UN	1.000,00	R$	1,69	R$	1.690,00
243	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 A 12	UN	200,00	R$	3,86	R$	772,00
244	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40 A 5/16X90	UN	1.000,00	R$	1,06	R$	1.060,00
245	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 A 5/16X70	UN	700,00	R$	0,66	R$	462,00
246	PEDESTAL PVC ZEBRADO AM/PR 95CM	UN	50,00	R$	31,96	R$	1.598,00
247	PEDRA BRITA - PO DE PEDRA	M3	750,00	R$	134,29	R$	100.717,50
248	PEDRA BRITA N1	M3	900,00	R$	132,47	R$	119.223,00
249	PEDRA BRITA PEDRISCO	M3	900,00	R$	136,66	R$	122.994,00

250	PENEIRA REDONDA ARO 55 A 70	UN	15,00	R$	53,64	R$	804,60
251	PIA INOX CONCRETADA 120X053 A 150X053	UN	15,00	R$	381,08	R$	5.716,20
252	PICARETA C/CABO	UN	5,00	R$	84,61	R$	423,05
253	PINO TESTE TENSAO	UN	15,00	R$	16,39	R$	245,85
254	PINTURA ALFALTICA 3600L	UN	5,00	R$	135,89	R$	679,45
255	PINTURA ASFALTICA 18L SOLVENTE	UN	5,00	R$	608,12	R$	3.040,60
256	PISO 32X57 A 62X62 EXTRA	M²	1.500,00	R$	32,89	R$	49.335,00
257	PISTOLA PARA PINTURA 600ML	UN	5,00	R$	237,98	R$	1.189,90
258	PLAFON DE PLASTICO BOCAL PORCELANA BRANCO E-27	UN	200,00	R$	6,11	R$	1.222,00
259	PLUG ROSCAVEL 1/2 20MM A 3/4 25MM	UN	100,00	R$	2,16	R$	216,00
260	PORCA SEXTAVADA 1/2 A 9/16	UN	1.000,00	R$	0,37	R$	370,00
261	PORTA 070 A 100 FRIZADA CURVADA	UN	10,00	R$	332,33	R$	3.323,30
262	PORTA CADEADO 2.1/2 A 4.1/2 ZINCADA	UN	20,00	R$	16,04	R$	320,80
263	PORTA DE CORRER QUADRADA EXTRA 200X215	UN	5,00	R$	2.323,58	R$	11.617,90
264	PORTA LAMINADA DIREITA/ESQUERDA 070 A 085	UN	25,00	R$	503,59	R$	12.589,75
265	PORTA LISA 070 A 080CM	UN	15,00	R$	310,86	R$	4.662,90
266	PORTA SEMI - OCA 060 A 080	UN	30,00	R$	186,86	R$	5.605,80
267	POSTE CONCRETO (FIRME) 3MTS 45X14X14	UN	50,00	R$	252,14	R$	12.607,00
268	POSTE DE EUCALÍPTO TRATADO 2,20 MTS	UN	150,00	R$	195,48	R$	29.322,00
269	PREGO 12X12 A 25X72 KG	KG	60,00	R$	24,80	R$	1.488,00
270	PREGO P/TELHA 244	KG	20,00	R$	28,00	R$	560,00
271	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UN	20,00	R$	30,60	R$	612,00
272	PULVERIZADOR 1,5L A 20L	UN	10,00	R$	358,76	R$	3.587,60
273	PUXADOR CLASSICO 10CM A 102CM	UN	10,00	R$	16,66	R$	166,60
274	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 3/4 A 27/36	UN	10,00	R$	136,38	R$	1.363,80
275	RALO LINEAR 70CM C/GRELHA	UN	10,00	R$	249,08	R$	2.490,80
276	REBITADOR ALICATE 4 PONTAS	UN	10,00	R$	35,84	R$	358,40
277	REBITE ALUMINIO POLIDO 3,2X10 A 4,8X16	UN	700,00	R$	0,16	R$	112,00
278	REDUCAO ESGOTO 50MMX40MM A 100MMX75MM	UN	50,00	R$	13,20	R$	660,00

279	REGISTRO BASE GAVETA 1.1/2 A 3/4	UN	30,00	R$	92,95	R$	2.788,50
280	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 A 3/4	UN	10,00	R$	18,69	R$	186,90
281	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM A 50MM	UN	20,00	R$	42,98	R$	859,60
282	REJUNTE CERAMICAS 1KG	KG	50,00	R$	9,95	R$	497,50
283	REJUNTE CERAMICAS 5KG	KG	30,00	R$	45,14	R$	1.354,20
284	REMOVEDOR PASTOSO 900ML	UN	10,00	R$	47,73	R$	477,30
285	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2	UN	35,00	R$	88,27	R$	3.089,45
286	RESINA FIBRA VIDRO POLIESTER 900G	UN	10,00	R$	54,67	R$	546,70
287	RESINA INCOLOR 18LT BASE SOLVENTE	LATA	5,00	R$	489,47	R$	2.447,35
288	REVESTIMENTO PASTILHA 10X10 MT2	M²	30,00	R$	64,24	R$	1.927,20
289	RIPAO DE PINUS 2,5X2 DE 3MTS	MT	500,00	R$	9,95	R$	4.975,00
290	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER NYLON 1.1/4 A 3	UN	60,00	R$	27,84	R$	1.670,40
291	ROLDANA PLAST. C/PREGO 24X24 A 30X30	UN	150,00	R$	0,98	R$	147,00
292	SACO PLASTICO DE LIXO 50L A 200L	PCTE	30,00	R$	18,77	R$	563,10
293	SELANTE PU 30 300ML/345G	UN	100,00	R$	56,12	R$	5.612,00
294	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM A 51MM	UN	10,00	R$	110,95	R$	1.109,50
295	SERRA FLEXIVEL BI METAL 12 24D AMARELA	UN	30,00	R$	12,38	R$	371,40
296	SERRA MARMORE 4100NH3ZX2 1300W 127/220V	UN	5,00	R$	889,81	R$	4.449,05
297	SERROTE PODA 12"	UN	5,00	R$	42,48	R$	212,40
298	SIFAO SIFINADO UNIVERSAL MULTIUSO BRANCO	UN	200,00	R$	12,03	R$	2.406,00
299	SILICONE ACETICO 50G A 280	UN	35,00	R$	29,97	R$	1.048,95
300	SILICONE NEUTRO 280ML	UN	10,00	R$	32,53	R$	325,30
301	SOQUETE MAGNETICO DIVERSAS MEDIDAS	UN	20,00	R$	12,41	R$	248,20
302	SUBCONJUNTO MVS P/REGISTRO 1.1/2 A 3/4	UN	20,00	R$	50,14	R$	1.002,80
303	TABUA PINUS 10CM A 25CM 3MT	UN	500,00	R$	31,73	R$	15.865,00
304	TALHADEIRA 12"	UN	10,00	R$	21,64	R$	216,40
305	TAMPA ESGOTO FUNDIDO 50X50	UN	5,00	R$	330,23	R$	1.651,15
306	TAMPA FOSSA 1,20 CONCRETO	UN	5,00	R$	146,74	R$	733,70
307	TANQUE SIMPLES/DUPLO 60X60CM A 110X55CM	UN	10,00	R$	250,33	R$	2.503,30
308	TECIDO DE LONA 100MICRAS 2X2 A 4X6 AZUL	UN	5,00	R$	109,74	R$	548,70

309	TEE AZUL RED. LR 20MMX1/2 A 25MMX3/4	UN	30,00	R$	15,50	R$	465,00
310	TEE ESGOTO 40MM A 10MM	UN	100,00	R$	12,12	R$	1.212,00
311	TEE SODAVEL 20X20MM A 50X50MM	UN	100,00	R$	9,45	R$	945,00
312	TELA ALAMBRADO 25MTX3,0MM 1,50MT ROLO	ROLO	5,00	R$	2.153,33	R$	10.766,65
313	TELA ARAME QUADRIC MALHA 50 FIO-12 1,50X25MT ROLO	ROLO	5,00	R$	2.771,63	R$	13.858,15
314	TELA CUMMEIRA 6MM	UN	50,00	R$	18,44	R$	922,00
315	TELA METAL SUINO 1,50MT FIO 18	UN	100,00	R$	17,60	R$	1.760,00
316	TELA MOSQUETEIRO 120X100 A 150X100	UN	200,00	R$	10,23	R$	2.046,00
317	TELA SOLDADA 5X5 1,50MTS ROLO C/25	UN	5,00	R$	1.290,63	R$	6.453,15
318	TELHA 4MM 244	UN	400,00	R$	30,52	R$	12.208,00
319	TELHA 6MM 244 A 366	UN	400,00	R$	123,71	R$	49.484,00
320	TELHA ALUZINCO AT-17 A 25 ONDULA/TRAPEZIO 043X1200MM	UN	150,00	R$	70,94	R$	10.641,00
321	TELHA ONDULADA ZINCO ALTA MT LINEAR	UN	130,00	R$	84,75	R$	11.017,50
322	TELHA PORTUGUESA BRANCA	UN	300,00	R$	5,56	R$	1.668,00
323	TELHA ROMANA 2PINUS	UN	650,00	R$	3,09	R$	2.008,50
324	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 6MT	UN	50,00	R$	541,92	R$	27.096,00
325	TELHA TRAPEZIO ZINCO ALTA/BAIXA MT LINEAR	UN	100,00	R$	82,20	R$	8.220,00
326	THINNER 05 LITROS	UN	60,00	R$	112,81	R$	6.768,60
327	THINNER 0900 ML	UN	60,00	R$	23,76	R$	1.425,60
328	TIJOLINHO ALICERCE	UN	3.000,00	R$	0,84	R$	2.520,00
329	TIJOLOS CERAMICOS DE 8 FUROS 9X19X19	UN	40.000,00	R$	0,88	R$	35.200,00
330	TORNEIRA 10CM TANQUE ABS	UN	15,00	R$	29,58	R$	443,70
331	TORNEIRA 1130 1/2X1/2 A 1/2X3/4 C/BICO	UN	50,00	R$	34,31	R$	1.715,50
332	TORNEIRA COZINHA BICA MOVEL PAREDE/BALCAO METAL	UN	70,00	R$	156,17	R$	10.931,90
333	TORNEIRA JARDIM 1/2 A 3/4	UN	50,00	R$	68,62	R$	3.431,00
334	TORNEIRA LAVATORIO BALCAO/MESA METAL	UN	70,00	R$	115,01	R$	8.050,70
335	TRELIÇA 8MM A 12 BARRA 6MTS	UN	40,00	R$	67,78	R$	2.711,20
336	TRENA 5M A 25M	UN	35,00	R$	44,58	R$	1.560,30
337	TRINCHA MEDIA 695 1 A 4 C/CABO	UN	150,00	R$	7,51	R$	1.126,50

338	TRINCHA PREMIUM 1 A 3 C/CABO	UN	35,00	R$ 8,09	R$ 283,15
339	TUBINHO DE AÇO 15X15X1,20MM A 80X80 - 18 BARRA	UN	656,00	R$ 127,49	R$ 83.633,44
340	TUBO CAIXA DESCARGA EXT.40MM	UN	15,00	R$ 29,81	R$ 447,15
341	TUBO CONCRETO SIMPLES 40MM	UN	60,00	R$ 294,36	R$ 17.661,60
342	TUBO CURVA DESCARGAEXT.40MM	UN	15,00	R$ 11,37	R$ 170,55
343	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL C/BOLSA	UN	55,00	R$ 18,79	R$ 1.033,45
344	TUBO ESGOTO 40MM A 200MM	UN	105,00	R$ 145,40	R$ 15.267,00
345	TUBO GALVANIZADO 2X3,35MM	UN	5,00	R$ 586,05	R$ 2.930,25
346	TUBO REDONDO DE FERRO 1X1,20 A 7/8X1,5	UN	140,00	R$ 94,82	R$ 13.274,80
347	TUBO SOLDAVEL 20MM A 50MM	UN	140,00	R$ 37,72	R$ 5.280,80
348	UNIAO DUPLA SOLDAVEL 20MM A 50MM	UN	10,00	R$ 19,04	R$ 190,40
349	UNIAO INTERNA PRETA 1/2 A 3/4	UN	20,00	R$ 1,90	R$ 38,00
350	VÁLVULA INOX 3.1/2 CROMADO	UN	10,00	R$ 26,09	R$ 260,90
351	VALVULA BRANCA P/LAVATORIO TANQUE 1 1.1/4	UN	20,00	R$ 4,56	R$ 91,20
352	VALVULA INOX 3.1/2 A 4.1/2	UN	20,00	R$ 34,41	R$ 688,20
353	VALVULA PARA LAVATORIO UNIVERSAL	UN	20,00	R$ 10,26	R$ 205,20
354	VALVULA PARA MICTORIO	UN	5,00	R$ 322,25	R$ 1.611,25
355	VASOURA JARDIM METAL 22D C/CABO	UN	50,00	R$ 44,55	R$ 2.227,50
356	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 - 3/4	UN	30,00	R$ 1,26	R$ 37,80
357	VENEZIANA ACO MIX 110X100 A 150X100 QUAD 4 FOLHAS - 120MM	UN	10,00	R$ 412,79	R$ 4.127,90
358	VIGA 6,0X12 3 A 3,5 MTS	UN	20,00	R$ 132,08	R$ 2.641,60
359	VIGA G 50/25 CHAPA 14-15 6 MTS	UN	80,00	R$ 133,73	R$ 10.698,40
360	VIGA G 75/40 CHAPA 14-15 6 MTS	UN	140,00	R$ 195,76	R$ 27.406,40
361	VIGA U 68/30 CHAPA 14-15 6 MTS	UN	130,00	R$ 152,90	R$ 19.877,00
362	VIGA U 75/40 CHAPA 14-15 6 MTS	UN	150,00	R$ 182,98	R$ 27.447,00
363	VITRO BASCULANTE/MAXIMOAR 050X050 A 100X060	UN	5,00	R$ 287,43	R$ 1.437,15
364	ZARCAO CINZA/VERMELHO 3600L	UN	18,00	R$ 88,72	R$ 1.596,96
	PRODUTOS PARA PISCINA				
365	PISCINA - ALGICIDA CHOQUE 01LT	UN	30,00	R$ 46,40	R$ 1.392,00
366	PISCINA - ALGICIDA CHOQUE 05LTS	UN	10,00	R$ 225,07	R$ 2.250,70

367	PISCINA - ALGICIDA MANUTENCAO AGUA VERDE 0 5LTS	UN	10,00	R$ 171,68	R$ 1.716,80
368	PISCINA - ALGICIDA MANUTENCAO AGUA VERDE 01LT	UN	30,00	R$ 35,96	R$ 1.078,80
369	PISCINA - ASPIRADOR PLAST. 3 RODAS JUMBO PLUS	UN	3,00	R$ 147,00	R$ 441,00
370	PISCINA - ASPIRADOR PLAST. ASA DELTA C/ESCOVA	UN	3,00	R$ 132,12	R$ 396,36
371	PISCINA - ASPIRADOR PLAST. BOOMERANG C/ESCOVA	UN	3,00	R$ 131,14	R$ 393,42
372	PISCINA - CLARIFICANTE 01 LTS	UN	20,00	R$ 27,04	R$ 540,80
373	PISCINA - CLARIFICANTE 05LTS	UN	10,00	R$ 138,13	R$ 1.381,30
374	PISCINA - ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2KG	UN	20,00	R$ 45,32	R$ 906,40
375	PISCINA - ELEVADOR DE PH 1,5KG	UN	20,00	R$ 43,68	R$ 873,60
376	PISCINA - FLUTUADOR 4X1 1,66KG	UN	5,00	R$ 268,70	R$ 1.343,50
377	PISCINA - FLUTUADOR 830G	UN	10,00	R$ 32,95	R$ 329,50
378	PISCINA - LIMPA BORDAS 01LT	UN	10,00	R$ 31,37	R$ 313,70
379	PISCINA - MANGUEIRA FLUTUANTE P/PISCINA 1.1/2 MT	UN	30,00	R$ 21,43	R$ 642,90
380	PISCINA - PENEIRA CATA FOLHA C/ARMACAO PLASTICA	UN	4,00	R$ 62,28	R$ 249,12
381	PISCINA - PENEIRA PLASTICA PLUS	UN	4,00	R$ 61,08	R$ 244,32
382	PISCINA - PENEIRA PUCA C/ARMACAO	UN	4,00	R$ 82,24	R$ 328,96
383	PISCINA - PURIFICADOR DE AGUA 10KG HIPOCLORITO DE CÁLCIO	UN	4,00	R$ 537,33	R$ 2.149,32
384	PISCINA - TRIPLA ACAO PASTILHA 200G	UN	30,00	R$ 18,64	R$ 559,20
	COTA RESERVADA				
385	AREIA COMUM	M3	200,00	R$ 101,47	R$ 20.294,00
386	AREIA FINA BRANCA	M3	250,00	R$ 127,02	R$ 31.755,00
387	AREIA GROSSA PARANA	M3	375,00	R$ 159,11	R$ 59.666,25
388	CIMENTO CP II F 32 SC 50 KG	SC	1.250,00	R$ 38,94	R$ 48.675,00
389	PEDRA BRITA - PO DE PEDRA	M3	250,00	R$ 134,29	R$ 33.572,50
390	PEDRA BRITA N1	M3	300,00	R$ 132,47	R$ 39.741,00
391	PEDRA BRITA PEDRISCO	M3	300,00	R$ 136,66	R$ 40.998,00
392	TUBINHO DE AÇO 15X15X1,20MM A 80X80 - 18 BARRA	UN	144,00	R$ 127,49	R$ 18.358,56
	TOTAL GERAL				**R$ 2.508.789,61**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão Eletrônico n. ___/2024.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para (**OBJETO**), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo Administrativo nº xx/2024, que a empresa_____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n._____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE CADASTRO NO E-CJUR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, com sede em _____, Rua _____, n°_____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo Administrativo nº xx/2024, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº xx/2024 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO XXXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXX

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ nº 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **XXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. XXX e inscrito no CPF sob o n. XXX, residente e domiciliado na Rua XX, nº XX, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXX, com sede na XXX, n. XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, representada neste ato por seu procurador, Sr. **XXX**, portador do CPF n° XXX, RG n° XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº XX, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição de XXXXXX, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX (XXX).

2.2. Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 O Pagamento será efetuado no prazo de até XX (XX) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela contratada, condicionado à apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

3.6. O Município de Ponta Porã- MS não pagará, sem que tenha manifestado sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além dos deveres e obrigações inerentes à execução dos serviços, caberá ainda à contratada:

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Pregão Eletrônico n° xx/2024, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Atender às condições descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto contratado, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como, quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.6. Entregar o objeto nas quantidades e nos prazos estipulados.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.8. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

6.9. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores, do contratante ou de terceiros;

7.3. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;

7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA-DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA, o Edital, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser ajustado observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor;

10.2. Para reajuste e/ou revisão, serão observados os índices oficiais contidos na Tabela de índices Econômicos do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza dos serviços executados e será utilizado como parâmetro o “lo” a data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. A CONTRATADA, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2. deste Edital.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.2.. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.12. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam designados os servidores **XXX**, Matrícula XXX, ocupante do cargo de XXXXX e, **XXX**, matrícula XXX, XXXX, para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO CONTRATUAL

15.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã - MS, XX de XXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
XXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
Contratada

TESTEMUNHAS:_____

_____